**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**
**PIC/IA e ROBÓTICA/CEUB – EDITAL DE 2026**

O Diretor Presidente e o Diretor Superintendente do Centro de Ensino Unificado de Brasília – CEUB, mantenedora do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam público o presente Edital do Programa de Iniciação Científica em Inteligência Artificial e Robótica – PIC IAR/CEUB para vigência no período de agosto de 2026 a julho de 2027. Os recursos alocados destinam-se ao fomento da pesquisa acadêmica e aplicada, provenientes da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) e de contrapartida institucional do CEUB.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CONCEITUAÇÃO

1.1 O Programa de Iniciação Científica em Inteligência Artificial e Robótica (PIC IAR/CEUB) objetiva fomentar o desenvolvimento do pensamento crítico, da lógica computacional e da prática científica de excelência, mediante a participação ativa em projetos de pesquisa voltados às fronteiras tecnológicas.

1.2 As pesquisas desenvolvidas sob o escopo deste edital deverão ser orientadas por professor pertencente ao corpo docente do CEUB vinculado aos cursos listados abaixo e destinam-se, prioritariamente, aos discentes regularmente matriculados nos seguintes cursos de graduação da Faculdade de Tecnologia e Ciências Sociais Aplicadas (FATECS):

- Ciência da Computação;
- Ciência de Dados e Machine Learning;
- Engenharia de Computação;
- Engenharia de Software;
- Inteligência Artificial;
- Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

1.3 O presente edital rege-se pela Portaria n° 32/2019 do CEUB, pelos anexos II e III da RN-17/2006 do CNPq e pelo edital vigente do Programa Institucional de Bolsas da FAPDF.

1.4 Com o objetivo de garantir a fluidez da leitura e a clareza na formatação deste edital, os termos "professor", "orientador", "pesquisador" e "discente" são utilizados de forma genérica para designar o cargo, a função ou a categoria acadêmica, independentemente do gênero dos indivíduos, em estrita observância aos princípios da impessoalidade e da igualdade.

## 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 Introduzir e disseminar o método científico e a cultura de inovação nos cursos de TI, possibilitando maior articulação entre o ensino de graduação e a pesquisa tecnológica de ponta.

2.2 Incentivar a participação dos discentes para que desenvolvam o pensamento analítico e a prática científica sob a orientação de pesquisadores qualificados nas áreas de IA, Robótica e sistemas inteligentes.

2.3 Estimular os pesquisadores produtivos a envolverem discentes dos cursos de tecnologia em suas linhas de pesquisa, promovendo a geração de novas evidências, protótipos e soluções computacionais.

2.4 Contribuir para a formação de recursos humanos de alto nível para a pesquisa e para o exercício profissional qualificado no mundo do trabalho, com foco em competências raras e estratégicas.

2.5 Auxiliar na qualificação de discentes candidatos a programas de pós-graduação *stricto sensu* nacionais e estrangeiros.

2.6 Estimular a formação e a consolidação de grupos de pesquisa institucionais voltados ao desenvolvimento de aplicações de inteligência artificial e robótica.

## 3. DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO DO PROGRAMA

O período de vigência do PIC IAR/CEUB será de 12 (doze) meses, com início em 1° de agosto de 2026 e término em 31 de julho de 2027.



Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4A6673446656B5364347730 / Página 1 de 19

## 4. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS E RECURSOS

4.1 A seleção de que trata este edital visa à concessão de incentivos financeiros para os 03 (três) projetos de pesquisa que obtiverem a maior pontuação na classificação final, observada a seguinte distribuição:

- Bolsas de Iniciação Científica (Discente): 3 (três) bolsas, cota FAPDF.
- Bolsas de Orientação (Docentes): 3 (três) bolsas, cota FAPDF.

4.2 Para os demais projetos aprovados no mérito científico que excederem o quantitativo previsto no item anterior, a participação dar-se-á exclusivamente na modalidade voluntária, sem a percepção de remuneração financeira para discentes ou docentes.

4.3 O quantitativo de bolsas e o respectivo pagamento estão condicionados à efetiva disponibilidade orçamentária da FAPDF.

## 5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO DISCENTE

5.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação no CEUB, observada a vinculação obrigatória do membro bolsista da equipe aos cursos indicados no item 1.2 deste Edital.

5.2 Na condição de bolsista, não possuir vínculo empregatício e não receber qualquer outra modalidade de bolsa (de programas do CEUB e da FAPDF), durante a vigência deste programa.

5.3 O estágio, não vinculado à matriz curricular (não obrigatório) não impede a atuação como bolsista, conforme o artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

5.4 Possuir disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, inclusive nos períodos de recesso, comprovada por Termo de Compromisso assinado.

5.5 Não estar cursando o penúltimo ou o último semestre da graduação no momento da inscrição.

5.6 Não possuir parentesco consanguíneo com o professor orientador até o 3º grau.

5.7 Possuir e manter permanentemente atualizado o currículo na plataforma Lattes do CNPq.

5.8 Disponibilizar o link do currículo Lattes no Espaço Aluno (menu “Meus Dados”).

5.9 Constitui responsabilidade do discente manter os dados pessoais e de contato permanentemente atualizados no Espaço Aluno.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

6.1 Os projetos de pesquisa poderão ser desenvolvidos por até 2 (dois) discentes, desde que apresentem planos de trabalho individuais e distintos, observando-se que o estudante bolsista deve estar matriculado nos cursos de graduação da FATECS, indicados no item 1.2 deste Edital.

6.2 Na hipótese de participação de um segundo discente, este atuará na condição de voluntário, podendo estar matriculado em qualquer curso de graduação do CEUB, visando estimular a interdisciplinaridade e a transversalidade da pesquisa tecnológica (ex: ética, direito digital, impactos sociais da IA).

6.3 O discente voluntário deve atender integralmente às mesmas exigências e compromissos do bolsista para fins de certificação e conclusão da pesquisa.

6.4 A participação do discente, bolsista ou voluntário, é limitada a um único projeto de pesquisa por ciclo, independentemente da modalidade do edital.

6.5 Não será permitida a inclusão de discente voluntário após a finalização do processo de inscrição no sistema.

## 7. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR

7.1 Ser docente ativo do quadro do CEUB e estar, no momento da inscrição, ministrando disciplina(s) para os cursos de graduação da FATECS relacionados no item 1.2 deste Edital.

7.2 Possuir titulação de mestre ou doutor, além de produção científica, tecnológica ou artístico-cultural compatível com as áreas temáticas do programa, devidamente registrada e atualizada na plataforma Lattes do CNPq.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4A6673446656B5364347730 / Página 2 de 19

7.3 Disponibilizar o link do currículo Lattes atualizado no sistema SGI (menu “Acadêmico/Pedagógico” – “Currículo Profissional”), sendo de inteira responsabilidade do docente a manutenção da regularidade desses dados para fins de avaliação.

## 8. DA INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição será formalizada exclusivamente pelo professor orientador via Espaço Docente (https://docente.ceub.br), na aba *Iniciação Científic*a, no período compreendido entre 31 de março e 5 de maio de 2026, até às 23h59.

8.2 Para a efetivação da inscrição, a equipe pesquisadora deverá elaborar projeto de pesquisa em estrita observância às diretrizes contidas no item 11 deste edital.

8.3 É obrigatório o anexo de todos os documentos complementares diretamente no Sistema de Gestão Institucional do CEUB (SGI/CEUB), no campo específico destinado aos anexos.

8.4 É responsabilidade exclusiva da equipe pesquisadora assegurar que o projeto de pesquisa e todos os arquivos em anexo estejam isentos de nomes, assinaturas, logotipos, fotos identificáveis ou qualquer outro elemento que permita a identificação do professor orientador ou dos discentes.

8.5 A quebra do sigilo em qualquer parte do documento consolidado (corpo do texto ou anexos) acarretará a desclassificação imediata da proposta, sem análise de mérito, visando garantir a isonomia do processo de avaliação cega (double-blind review).

8.6 Fica expressamente vedada a inserção de links externos (ex: Google Drive, Dropbox) para acesso a documentos, fotos ou textos complementares. Documentos não anexados diretamente no sistema (SGI/CEUB) serão sumariamente desconsiderados pelos avaliadores, o que poderá impactar a nota de mérito da proposta.

8.7 O professor orientador deverá declarar obrigatoriamente, no ato da inscrição e em campo específico, se o projeto de pesquisa prevê o envolvimento de seres humanos ou animais.

8.8 A Coordenação do PIC não se responsabiliza por problemas de conexão ou indisponibilidade de serviço, durante a inscrição. Dúvidas sobre as inscrições podem ser sanadas pelo telefone (61) 3966-1370 ou pelo e-mail pesquisa@uniceub.br. O horário de atendimento é de segunda a quinta-feira, das 8h às 18h e às sextas-feiras, das 8h às 17h.

8.9 O manual com as orientações para uso do sistema de inscrição está disponível no Espaço Docente, na aba Iniciação Científica (acessível pelo ícone de interrogação no canto superior direito da tela).

## 9. DOS REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA

9.1 O projeto de pesquisa deve atender rigorosamente ao critério de admissibilidade temática, desenvolvendo investigação com foco central em uma ou ambas as seguintes áreas:

- Área A: Inteligência Artificial;
- Área B: Robótica.

9.2 São igualmente elegíveis projetos de natureza multidisciplinar que possuam foco primário nas áreas temáticas supracitadas, mas que proponham aplicações em outros campos do conhecimento (ex: IA aplicada à Saúde, Robótica aplicada à Logística, Ética em Sistemas Inteligentes).

9.3 Projetos cujo objeto central de pesquisa não se enquadre nas áreas de IA ou Robótica, e que utilizem tais temas apenas de forma acessória ou incidental, serão sumariamente desclassificados na etapa de triagem temática.

9.4 A proposta deve possuir mérito técnico-científico, originalidade e ser elaborada pelo(s) discente(s) sob a supervisão direta do professor orientador.

9.5 Projetos de pesquisa idênticos enviados por professores orientadores distintos acarretarão a desclassificação sumária de ambas as propostas. No caso de envios idênticos realizados pelo mesmo orientador, apenas a versão mais recente será considerada para avaliação.

9.6 Na hipótese de aprovação do mesmo projeto em editais distintos do PIC/CEUB, a equipe deverá optar formalmente por apenas um deles. A ausência de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Coordenação do PIC a proceder com a alocação discricionária da pesquisa.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4A6673446656B5364347730 / Página 3 de 19

9.7 O emprego de ferramentas de Inteligência Artificial como suporte às atividades de elaboração do projeto, condução da pesquisa ou apresentação de resultados deve observar rigorosamente os pressupostos do Regulamento Geral para Uso de Ferramentas de IA no CEUB, aprovado pela Resolução CONSU de 26/11/2024.

## 10. DOS ELEMENTOS REFERENCIAIS OBRIGATÓRIOS AO PROJETO

Os projetos deverão ser estruturados diretamente no formulário eletrônico do SGI/CEUB, observando-se os seguintes campos e limites de caracteres:

10.1 Título: conciso e representativo do objeto de estudo (máximo de 200 caracteres com espaços).

10.2 Introdução: contextualização do tema e delimitação do problema de pesquisa (máximo de 4.000 caracteres com espaços).

10.3 Justificativa: fundamentação sobre a relevância técnica, acadêmica e social da pesquisa (máximo de 4.000 caracteres com espaços).

10.4 Objetivos: apresentação clara da meta geral e das etapas específicas (máximo de 2.000 caracteres com espaços).

10.5 Revisão Bibliográfica ou Fundamentação Teórica: diálogo consistente com a literatura científica e o estado da técnica na área (máximo de 20.000 caracteres com espaços).

10.6 Método: descrição técnica detalhada dos procedimentos de investigação (máximo de 10.000 caracteres com espaços).

10.6.1 Considerações Éticas: obrigatoriamente inseridas no campo destinado ao método para projetos que envolvam seres humanos, contemplando:

- Descrição detalhada dos participantes (quantitativo e características sociodemográficas);
- Detalhamento dos procedimentos de coleta/geração de dados e especificação do local de realização;
- Avaliação fundamentada de riscos e benefícios da pesquisa aos participantes, incluindo as medidas protetivas pertinentes.

10.7 Resultados Esperados: descrição das entregas acadêmicas ou tecnológicas pretendidas (máximo de 2.000 caracteres com espaços).

10.8 Cronograma: o planejamento deverá ser inserido pelo professor orientador no SGI/CEUB e contemplar todas as etapas da pesquisa, incluindo, quando aplicável, o período destinado à avaliação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/CEUB).

10.9 Plano de Trabalho Individualizado: descrição das atividades específicas, responsabilidades e objetivos técnicos que cada discente executará individualmente.

10.10 É obrigatória a apresentação de planos distintos para cada discente (bolsista e voluntário), demonstrando a divisão clara de tarefas (máximo de 10.000 caracteres com espaços por plano).

10.11 O plano de trabalho deve ser submetido sem qualquer identificação de discentes ou docentes no texto, sob pena de desclassificação imediata do projeto.

10.12 Referências: listagem das obras citadas em conformidade com norma técnica única (ABNT, APA ou Vancouver), com máximo de 15.000 caracteres com espaços.

10.13 Recursos Materiais (Orçamento): em caso de necessidade de aquisição para o desenvolvimento da pesquisa, o SGI/CEUB exibirá base de dados para seleção e justificativa de itens.

Parágrafo único: É obrigatória a inserção de todos os documentos complementares como anexos diretos no SGI/CEUB, sendo terminantemente proibida a utilização de links para repositórios externos.

## 11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo seletivo será realizado por meio de dois comitês de avaliação: o Comitê Institucional, composto por professores ativos do quadro do CEUB, e o Comitê Externo, constituído por professores vinculados a uma instituição de ensino superior (IES) de qualquer estado da federação brasileira.

11.2 Ambos os comitês são compostos, preferencialmente, por professores doutores. Em áreas com escassez comprovada de doutores ou especificidade técnica, a Coordenação do PIC poderá convidar

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4A6673446656B5364347730 / Página 4 de 19

professores mestres com notória experiência em pesquisa e produção científica, em conformidade com as diretrizes do CNPq.

11.3 A composição dos comitês está disponível publicamente em https://www.ceub.br/comites.

11.4 Os avaliadores acessam os projetos via meio digital, sem análise prévia da Coordenação ou outros setores. Não se admite alteração documental após a inscrição.

11.5 Os avaliadores deverão, preliminarmente, identificar o cumprimento dos requisitos de admissibilidade temática e técnica (item 9), desclassificando propostas em desacordo.

11.6 A avaliação de mérito recairá exclusivamente sobre o Instrumento de Avaliação (Apêndice A). A pontuação máxima é de 300 pontos. Para prosseguimento ao Comitê Externo, a proposta deve atingir o mínimo de 195 pontos.

11.7 Visando assegurar o cumprimento da garantia de isonomia entre os proponentes, a análise de mérito recairá exclusivamente sobre as informações inseridas nos campos do formulário eletrônico e no arquivo PDF consolidado pelo sistema SGI. Arquivos anexados como "PDFs extras" que não observem a estrutura oficial estabelecida não serão objeto de análise para fins de pontuação.

11.8 Projetos que apresentem identificação da equipe pesquisadora (nomes, assinaturas ou logotipos) em qualquer parte do corpo do texto ou nos anexos serão sumariamente desclassificados por quebra de sigilo

11.9 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

11.9.1 Etapa I - Pré-Seleção (Caráter Eliminatório): os projetos serão avaliados inicialmente pelos membros do Comitê Institucional. As propostas que não alcançarem a pontuação mínima de 195 (cento e noventa e cinco) pontos serão automaticamente excluídas do processo seletivo. Os projetos que atingirem ou superarem a referida nota de corte serão encaminhados para a avaliação do Comitê Externo;

11.9.2 Etapa II - Seleção Final (Caráter Classificatório): realizada conjuntamente pelo Comitê Institucional e pelo Comitê Externo. A pontuação final do projeto resultará da média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores de ambos os comitês. A classificação definitiva dos projetos será estabelecida em ordem decrescente, observando-se a referida média.

11.10 Para aprovação na etapa final do processo seletivo, o projeto deverá atingir uma pontuação final mínima de 210 (duzentos e dez) pontos.

11.11 A seleção final dos projetos é determinada pelo número de bolsas disponíveis em cada modalidade, conforme descrito no item 4 deste Edital.

11.12 Em situações de divergência de avaliação entre o Comitê Institucional e o Comitê Externo, o projeto de pesquisa será submetido à terceira avaliação, a qual deverá ser realizada por uma comissão ad hoc, indicada pela Coordenação do PIC. As avaliações serão consideradas divergentes quando a diferença entre elas for igual ou superior a 50 pontos.

11.13 Nos casos de divergência e necessidade de terceira avaliação, a pontuação final do projeto será determinada pela exclusão da nota com maior disparidade em relação à terceira avaliação. A média final resultará da média simples das pontuações atribuídas pelos professores participantes das duas avaliações remanescentes.

11.14 Projetos de pesquisa idênticos enviados por professores orientadores distintos serão sumariamente desclassificados.

11.15 No caso de projetos de pesquisa idênticos, enviados pelo mesmo professor orientador, apenas a versão mais recente será considerada para análise e prosseguirá no processo seletivo, sendo a(s) anterior(es) desclassificada(s).

11.16 Projetos de pesquisa idênticos enviados pelo mesmo orientador e inscritos em editais diferentes seguirão os trâmites e critérios do processo seletivo determinados em cada edital específico do programa.

11.17 A confirmação de plágio ou de uso indevido de ferramentas de IA (em desacordo com o item 9.7) acarretará a desclassificação automática e imediata do projeto em qualquer fase do processo seletivo.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4A6673446656B5364347730 / Página 5 de 19

## 12. DO SIGILO DA AVALIAÇÃO (*DOUBLE-BLIND REVIEW*)

12.1 Para a inscrição e seleção das propostas, o sistema SGI/CEUB realiza a consolidação eletrônica de arquivos anonimizados, assegurando que os avaliadores não tenham acesso à identificação dos proponentes.

12.2 A Coordenação do PIC encaminhará os projetos anonimizados aos membros dos Comitês Institucional e Externo sem qualquer menção à identidade da equipe pesquisadora (professor orientador e discentes).

12.3 É terminantemente vedada a inserção de qualquer arquivo, imagem ou trecho de texto que permita a identificação de membros da equipe pesquisadora no corpo do projeto ou em seus anexos. Constitui responsabilidade exclusiva do professor orientador zelar pelo absoluto anonimato da proposta no ato da submissão.

12.4 Projetos que apresentem identificação direta ou indireta da equipe em qualquer parte do documento consolidado serão sumariamente desclassificados por quebra de sigilo, em estrita observância ao princípio da avaliação cega (*double-blind review*).

12.5 A Coordenação do PIC não se responsabiliza pelo conteúdo técnico ou documental inserido pela equipe no momento da inscrição. Todos os arquivos anexados pelo proponente serão encaminhados integralmente para análise dos avaliadores.

12.6 Após a homologação e divulgação dos resultados finais, a Coordenação do PIC disponibilizará as avaliações técnicas e pareceres aos respectivos professores orientadores, preservando-se o anonimato dos membros dos comitês avaliadores.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Na hipótese de projetos que obtiverem a mesma pontuação final na análise de mérito técnico-científico, a classificação definitiva observará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

13.1.1 Maior porcentagem das menções acadêmicas SS ou MS no histórico escolar do discente;

13.1.2 Maior volume de produções científicas, tecnológicas ou artístico-culturais, devidamente comprovadas e atualizadas no currículo Lattes do professor orientador;

13.1.3 Participação comprovada do professor orientador em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq (DGP/CNPq);

13.1.4 Participação comprovada do discente em outros programas de atividade pedagógica e de pesquisa oferecidos pelo CEUB, com registro atualizado no currículo Lattes.

13.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios supracitados, terá prioridade no processo seletivo o discente com idade mais elevada.

## 14. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E LISTA DE ESPERA

14.1 A distribuição das cotas de bolsa observará rigorosamente a classificação final, assegurando-se a seleção de, pelo menos, 1 (um) projeto para cada área temática deste Edital (Área A e Área B).

14.2 Projetos de natureza multidisciplinar que abranjam ambas as áreas temáticas poderão ser enquadrados para o cumprimento do requisito de distribuição mínima em qualquer uma delas, a critério da Coordenação do PIC.

14.3 Projetos aprovados no mérito científico, mas não contemplados no quantitativo inicial de bolsas, integrarão lista de reserva. Em caso de desistência de equipe titular, a vaga será preenchida seguindo a ordem classificatória e os critérios de distribuição por área.

14.4 As bolsas concedidas possuem vigência anual e não serão objeto de renovação ou prorrogação automática. A continuidade da pesquisa em ciclos subsequentes exige nova submissão em edital próprio do programa.

14.5 Na hipótese de não preenchimento das cotas previstas neste instrumento, a Coordenação do PIC reserva-se o direito de remanejar as bolsas remanescentes para projetos selecionados em outras modalidades do Programa de Iniciação Científica (Ciclo 2026/2027).

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4A6673446656B536434773D / Página 6 de 19

## 15. DO VALOR E DA TRANSFERÊNCIA DAS BOLSAS FAPDF

15.1 Os bolsistas (docentes e discentes) dos projetos contemplados com a cota institucional da FAPDF receberão, mensalmente, o valor da bolsa em pecúnia, exclusivamente mediante depósito em conta bancária.

15.2 Os valores mensais estabelecidos para este ciclo são:

- Docente Orientador: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- Discente Bolsista: R$ 700,00 (setecentos reais).

15.3 Os bolsistas deverão providenciar a abertura de conta poupança individual e exclusiva para este fim junto ao Banco de Brasília (BRB). Não serão aceitas contas abertas anteriormente à vigência do programa, contas de terceiros ou contas conjuntas.

15.4 O pagamento mensal será processado pela Coordenação do PIC e creditado na conta poupança do bolsista até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao da competência (mês trabalhado).

15.5 Os dados bancários e o comprovante de abertura de conta deverão ser encaminhados à Coordenação do PIC impreterivelmente até o dia 14 de agosto de 2026, via e-mail: pesquisa@uniceub.br.

15.6 O início do pagamento da bolsa está condicionado à entrega do comprovante de cadastro regular no SIGFAPDF (http://www.sigfapdf.fap.df.gov.br), tanto por parte do professor orientador quanto do discente bolsista.

15.7 A manutenção do pagamento mensal é condicionada ao atendimento rigoroso e à regularização de documentos eventualmente solicitados pelo CEUB ou pela FAPDF ao longo do ciclo.

15.8 Salvo em situações de erro administrativo de responsabilidade comprovada da Instituição, não haverá o pagamento de mensalidades de forma retroativa.

15.9 A Coordenação do PIC isenta-se de qualquer responsabilidade sobre a gestão individual dos recursos, destinação final ou eventuais divisões de valores realizadas entre os membros da equipe após o efetivo crédito da bolsa em conta.

## 16. DA ORIENTAÇÃO DOCENTE, BOLSAS E LIMITES DE PARTICIPAÇÃO

16.1 O professor orientador poderá inscrever até o limite máximo de 6 (seis) projetos de pesquisa neste Edital.

16.2 Após a etapa de seleção e classificação, o professor orientador poderá coordenar e desenvolver, simultaneamente, o limite máximo de 4 (quatro) pesquisas (projetos aprovados), independentemente dos editais do PIC/CEUB nos quais tenha sido aprovado.

16.3 Ressalta-se que, para as atividades vinculadas a este edital específico de IA e Robótica, não haverá a concessão de carga horária extraclasse para o professor orientador.

16.4 O incentivo financeiro aos docentes neste edital dar-se-á, exclusivamente, por meio da concessão de 3 (três) cotas de Bolsa Docente (FAPDF) para os projetos que obtiverem as três maiores pontuações finais, conforme descrito no item 4.

16.5 Para os projetos classificados a partir da 4ª (quarta) posição, o professor orientador atuará na modalidade voluntária, sem percepção de bolsa ou atribuição de carga horária extraclasse, caso opte pelo desenvolvimento da pesquisa.

16.6 Não é permitido ao professor orientador repassar a orientação de seu(s) discente(s) sem prévia e formal autorização da Coordenação do PIC.

16.7 Em casos de impedimento eventual ou desligamento do professor orientador, as bolsas docentes correspondentes retornam imediatamente à Coordenação do PIC para redistribuição ou cancelamento junto ao órgão de fomento.

## 17. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

17.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado até o dia 29 de junho de 2026, no portal do CEUB, no endereço eletrônico https://www.ceub.br/pic.

17.2 Após o processamento e a análise técnica dos pedidos de reconsideração, o resultado final homologado será publicado em 13 de julho de 2026, no mesmo endereço eletrônico supracitado.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4A6673446666B5364347730 / Página 7 de 19

## 18. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO (RECURSOS)

18.1 Os pedidos de reconsideração quanto ao mérito científico da avaliação deverão ser elaborados exclusivamente pelo professor orientador e interpostos via processo eletrônico no Espaço Docente (https://docente.ceub.br), no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

18.2 Para a formalização do recurso no sistema, a unidade de destino deverá ser obrigatoriamente: DIRAC - Pesquisa - Programa de Iniciação Científica (PIC).

18.3 O orientador deverá seguir o fluxo sistêmico: “Processos” – “Meus Processos” – ícone (+). O tipo de solicitação deverá ser “Outros – Memorando” e o campo assunto deverá indicar expressamente: “Pedido de Reconsideração do Resultado – PIC 2026/2027”.

18.4 Os recursos devem ser devidamente fundamentados, com indicação precisa dos itens contestados e argumentação técnica que justifique a submissão a nova avaliação. Serão conhecidos apenas os pedidos protocolados até às 23h59 do dia 30 de junho de 2026.

18.5 Pedidos extemporâneos ou enviados por meios diversos (como e-mails ou formulários físicos) não serão admitidos, operando-se a preclusão administrativa.

18.6 Visando preservar o princípio da isonomia e da avaliação cega (*blind review*), recomenda-se que não haja identificação nominal do professor orientador ou dos discentes no corpo do texto do recurso. A Coordenação do PIC isenta-se de responsabilidade por desclassificações decorrentes de identificação indevida da equipe nos documentos recursais.

18.7 É compromisso da Coordenação do PIC o envio do recurso aos comitês avaliadores na forma exata em que foi encaminhado pelo professor orientador, sem edições ou supressões de conteúdo por parte da equipe administrativa.

18.8 É obrigatório que o professor orientador especifique detalhadamente em sua fundamentação, o formulário de avaliação objeto da revisão.

18.9 Recursos de natureza genérica, que não indiquem com precisão os pontos de discordância técnica ou que omitam a identificação do formulário alvo de revisão, serão processados conforme análise da Coordenação do PIC, podendo, inclusive, ser indeferidos sumariamente.

18.10 O julgamento dos pedidos de reconsideração será responsabilidade exclusiva dos membros do Comitê Institucional e do Comitê Externo, em conformidade com suas respectivas atribuições técnicas.

18.11 No ato da abertura do processo, o orientador deve indicar obrigatoriamente a opção **“Todos”** na categoria “Nível”. A seleção da opção “Restrito” inviabiliza o trâmite institucional e o retorno do parecer técnico pela Coordenação do PIC, sendo de inteira responsabilidade do orientador eventual prejuízo decorrente da falha na comunicação do resultado.

18.12 Os resultados das reconsiderações serão devolvidos via Espaço Docente professor orientador responsável pela autuação do processo.

## 19. DAS DIRETRIZES E REQUISITOS DO LABOCIEN

19.1 As atividades de pesquisa no LABOCIEN deverão ocorrer nos períodos vespertino e noturno, adequando-se os agendamentos ao calendário administrativo e às necessidades de ensino da Instituição.

19.2 A utilização de materiais ou equipamentos não pertencentes ao acervo do CEUB nas dependências do laboratório exige parecer técnico prévio e autorização formal do setor.

19.3 A produção de material didático-pedagógico resultante da pesquisa deverá integrar o acervo do LABOCIEN após o término dos trabalhos. Materiais gerados em parceria com outra instituição ou outras situações não especificadas neste edital devem ser obrigatoriamente avaliados pelo LABOCIEN.

19.4 Na hipótese de utilização de material permanente preexistente no acervo do LABOCIEN, a equipe fica dispensada da inclusão dos respectivos custos no orçamento, desde que o item não esteja reservado para atividades de ensino. Eventuais avarias ou danos causados ao material permanente

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4A6673446656B5364347730 / Página 8 de 19

são de responsabilidade financeira exclusiva da equipe pesquisadora, que deverá arcar com os custos de conserto ou reposição.

19.5 Em atividades que envolvam risco químico, físico ou biológico para os pesquisadores ou participantes, o professor orientador deverá acompanhar o(s) discente(s) presencialmente durante toda a execução do experimento. O descumprimento desta norma acarretará o cancelamento imediato da autorização de uso do laboratório.

19.6 O LABOCIEN isenta-se do fornecimento de insumos consumíveis para as pesquisas, constituindo ônus da equipe a sua aquisição integral.

19.7 Em situações excepcionais de impossibilidade de compra direta pela equipe (ex: produtos controlados que exijam responsável técnico), a aquisição será processada pelo CEUB via Coordenação do PIC, observando-se os prazos institucionais.

19.8 Os resíduos gerados deverão ser previstos no projeto e descartados em local determinado, em estrita observância às normas de biossegurança do LABOCIEN. É compulsório o uso de EPIs adequados por todos os pesquisadores.

19.9 Em caso de acidentes, o discente ou o orientador deverá comunicar imediatamente a equipe técnica do setor. Contato: labocien@ceub.br.

## 20. DAS DIRETRIZES E REQUISITOS DO CENTRO DE ATENDIMENTO COMUNITÁRIO (CAC)

20.1 As pesquisas realizadas no Centro de Atendimento Comunitário deverão observar rigorosamente as normas internas, os fluxos de agendamento e os requisitos administrativos estabelecidos pela sua Coordenação.

20.2 As atividades de campo e coleta de dados no CAC deverão ocorrer, obrigatoriamente, nos períodos matutino e vespertino, subordinando-se ao calendário administrativo do CEUB e às demandas de atendimento do setor.

20.3 O uso de materiais, insumos ou equipamentos não pertencentes à Instituição nas dependências do CAC depende de parecer prévio e autorização expressa da Coordenação do setor.

20.4 O CAC isenta-se do fornecimento de produtos consumíveis para as pesquisas, constituindo ônus exclusivo da equipe pesquisadora a sua aquisição. Caso utilize material permanente do acervo do CAC, a equipe fica dispensada de prever tais custos no orçamento do projeto.

20.5 A aprovação do mérito científico pelos Comitês de Avaliação não assegura a execução automática do projeto no CAC conforme planejado. A Coordenação do setor reserva-se o direito de propor ajustes metodológicos e técnicos visando à harmonia com o funcionamento da unidade.

20.6 Em caso de homologação final, a pesquisa submete-se integralmente ao Regulamento do Centro de Atendimento à Comunidade.

20.7 Constitui dever da equipe o contato prévio para o agendamento formal da coleta, ficando terminantemente vedada a realização de atividades sem a respectiva reserva.

20.8 Para comunicações operacionais e trâmites de agendamento, utilizar o e-mail: cac.academico@uniceub.br.

## 21. DAS DIRETRIZES E REQUISITOS DO HUB DE INOVAÇÃO

21.1 As pesquisas propostas para serem desenvolvidas nas dependências do Hub de Inovação (*Campus* Asa Norte - Bloco 2) deverão observar rigorosamente as normas internas, os fluxos de agendamento e os requisitos operacionais estabelecidos pelo setor.

21.2 A aprovação técnica do projeto não implica reserva automática de espaço físico. Constitui dever da equipe pesquisadora o alinhamento prévio junto à Coordenação do Hub para a viabilização das atividades.

21.3 A Coordenação do Hub de Inovação reserva o direito de propor ajustes metodológicos ou alterações no cronograma de uso do espaço, visando à melhor gestão, segurança e pleno funcionamento do setor.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4A6673446656B5364347730 / Página 9 de 19

**22. DA APRECIAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA (CEP/CEUB)**

22.1 Projetos que envolvam seres humanos, aprovados no processo seletivo deste edital, deverão ser submetidos pelo professor orientador ao CEP/CEUB, conforme as orientações e procedimentos técnicos divulgados no endereço eletrônico https://www.ceub.br/cep.

22.2 Os procedimentos práticos das pesquisas mencionadas no item anterior somente poderão ser iniciados após a efetiva obtenção do parecer de aprovação ética.

22.3 A Folha de Rosto gerada pela Plataforma Brasil será submetida à assinatura da Prof.ª Fernanda Costa Vinhaes de Lima, Coordenadora do Programa de Iniciação Científica (PIC), na qualidade de representante da instituição proponente, exclusivamente após a aprovação formal do projeto no processo seletivo deste edital (conforme item 10).

22.4 Orienta-se que a submissão do projeto ao CEP seja realizada após a divulgação do resultado final do programa, em estrita observância ao cronograma oficial (item 31).

22.5 É obrigatória a apresentação do comprovante de submissão à apreciação ética concomitantemente à entrega do relatório parcial de pesquisa.

22.6 Instruções detalhadas, modelos de documentos e guias informativos relevantes sobre o CEP estão disponíveis para consulta no link: Documentos Informativos CEP.

22.7 Casos omissos ou situações específicas serão analisados conjuntamente pelo CEP/CEUB e pela Coordenação do PIC.

**23. DA APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA QUANTO AO USO DE ANIMAIS (CEUA/CEUB)**

23.1 Os projetos de pesquisa que envolvam o uso de animais de laboratório, domésticos, silvestres ou quaisquer outros animais pertencentes ao filo Chordata, subfilo Vertebrata, incluindo estudos observacionais com animais em vida livre, deverão ser submetidos à apreciação da CEUA/CEUB, conforme as orientações institucionais vigentes e os materiais de apoio disponibilizados.

23.2 Os procedimentos práticos que envolvam o uso de animais somente poderão ser iniciados após a efetiva aprovação da CEUA/CEUB.

23.3 Em casos de projetos desenvolvidos em parceria com instituições que possuam CEUA própria, a apreciação ética deverá ser realizada pela CEUA da instituição executora local, sem prejuízo do encaminhamento compulsório do parecer final à CEUA/CEUB para fins de registro e acompanhamento institucional.

23.4 Os projetos que envolvam uso de animais deverão ser submetidos à CEUA/CEUB, obrigatoriamente, até a data de encerramento das inscrições deste edital, visando viabilizar a análise concomitante e a verificação das condições estruturais necessárias.

23.5 O protocolo de submissão não autoriza o início das atividades, o qual permanece condicionado à aprovação ética final da CEUA/CEUB, a ser obtida até a data de entrega do relatório parcial. O número do parecer de aprovação deverá constar expressamente no referido relatório.

23.6 A submissão deverá ser realizada por meio do sistema NovoCIUCA/Projetos, pelo link: https://novociuca.mctic.gov.br/web/#/login, no perfil Pesquisador/Docente.

23.7 Sugere-se, como material complementar de leitura, o manual oficial do CONCEA (disponível em Manual CIUCA) e o guia rápido da CEUA/CEUB Guia Rápido CEUA (Apêndice B).

23.8 O fluxo de submissão compreende: (i) cadastro do pesquisador; (ii) preenchimento eletrônico das abas do projeto; e (iii) submissão formal à CEUA/CEUB no próprio sistema.

23.9 O e-mail para suporte técnico e contato institucional é ceua@uniceub.br.

**24. DA PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

24.1 São consideradas criações do CEUB aquelas desenvolvidas por docentes, colaboradores técnico-administrativos e discentes, sempre que resultem de projetos aprovados institucionalmente ou utilizem recursos financeiros, humanos, tecnológicos ou infraestrutura da instituição.

24.2 A análise da(s) propriedade(s) intelectual(is) desenvolvidas no escopo deste edital será realizada pela Coordenação do PIC e pela Diretoria Acadêmica ao final da execução das pesquisas e seguirá a legislação brasileira específica para cada modalidade de proteção, seja propriedade industrial,

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4A6673446656B5364347730 / Página 10 de 19

direitos autorais, proteções *Sui Generis* ou tecnologias enquadradas na modalidade *know-how*.

**25. DOS COMPROMISSOS DO ESTUDANTE**

25.1 Criar e manter permanentemente atualizado o currículo na plataforma Lattes do CNPq.

25.2 Manter os dados pessoais e de contato atualizados no Espaço Aluno. A Coordenação do PIC isenta-se de responsabilidade na hipótese de impossibilidade de comunicação decorrente de dados desatualizados.

25.3 Formalizar a anuência mediante preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso elaborado pela Coordenação do PIC, disponível em https://www.ceub.br/pic.

25.4 Encaminhar o referido Termo de Compromisso via Espaço Aluno (Autoatendimento – Processos – Programa de Iniciação Científica (PIC) – Termo de Compromisso), impreterivelmente até a data estabelecida no cronograma oficial deste Edital.

25.5 Preencher e assinar, mensalmente, a ficha de efetividade disponível no endereço eletrônico https://www.ceub.br/pic e enviá-la, também assinada pelo professor orientador, à Coordenação do PIC, até o dia 10 do mês subsequente.

25.6 O envio da ficha de efetividade deve ser realizado pelo Espaço Aluno, na opção Autoatendimento – Processos – Programa de Iniciação Científica (PIC) – Ficha de efetividade. A Coordenação do PIC não processará fichas desprovidas de assinaturas ou na vigência de pendências relativas a meses anteriores.

25.7 Apresentar, concomitantemente ao relatório parcial, o comprovante de submissão do projeto à apreciação do CEP (seres humanos) ou da CEUA (animais).

25.8 Apresentar relatórios parcial e final dos resultados estritamente nos prazos estabelecidos.

25.9 Relatórios protocolados fora do prazo não serão objeto de avaliação, resultando no desligamento automático do programa e na impossibilidade de emissão da certificação final.

25.10 Recomenda-se que o relatório final apresente extensão entre 15 e 25 páginas, excluindo anexos e apêndices, seguindo rigorosamente o padrão de redação científica.

25.11 O emprego de ferramentas de Inteligência Artificial Gerativa como suporte às atividades de elaboração do projeto, condução da pesquisa, apresentação de resultados ou redação do relatório final deve observar rigorosamente os pressupostos do Regulamento Geral para Uso de Ferramentas de IA no CEUB, aprovado pela Resolução CONSU de 26/11/2024.

25.12 A Coordenação do PIC disponibilizará o modelo oficial de relatório final. A não utilização do modelo proposto acarretará na recusa do documento e devolução à equipe pesquisadora para os ajustes necessários.

25.13 As avaliações atribuídas pelos comitês aos relatórios parcial e final possuem caráter definitivo, inexistindo a possibilidade de recurso.

25.14 Comunicar, imediatamente, ao professor orientador a impossibilidade de cumprimento do plano de trabalho por qualquer motivo.

25.15 Na condição de bolsista, comunicar ao professor orientador, imediatamente, a aceitação de emprego ou qualquer modalidade de bolsa, pois é vetado o exercício simultâneo dessas práticas.

25.16 É obrigatória a apresentação presencial dos resultados finais da pesquisa no Simpósio Internacional de Pesquisa e no Encontro de Iniciação Científica do CEUB - EnCUCA, no Congresso de Iniciação Científica da UnB, no Congresso de Iniciação Científica do Distrito Federal e em outros potenciais eventos indicados pela Coordenação do PIC. A ausência nos eventos citados implicará o não recebimento da certificação.

25.17 Fazer referência à condição de bolsista ou voluntário do programa PIC IAR/CEUB nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de natureza acadêmica e científica.

25.18 Participar, obrigatoriamente, das atividades de acompanhamento e orientação do PIC IAR/CEUB promovidas pela Coordenação do PIC.

25.19 Ceder os direitos autorais do relatório final ao repositório institucional do CEUB.

25.20 É facultada a suspensão da publicação no repositório por até 01 (um) ano, caso os resultados estejam em processo de publicação em revistas que exijam ineditismo.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4A6673446666B5364347730 / Página 11 de 19

25.21 O pedido de suspensão de publicação deve ser enviado formalmente para pesquisa@uniceub.br.
25.22 Decorrido o prazo de 01 (um) ano, o relatório será publicado automaticamente, independente de nova consulta à equipe.
25.23 Casos excepcionais, devidamente justificados e documentados pelo professor orientador, serão analisados pela Coordenação do PIC.
25.24 Em caso de ausência em atividades obrigatórias, fica expressamente vedada a aceitação de atestados médicos emitidos por parentes (cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau) do discente.

## 26. DOS COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

26.1 Manter permanentemente atualizado o currículo na plataforma Lattes do CNPq.
26.2 Utilizar exclusivamente as ferramentas de comunicação institucionais. A Coordenação do PIC isenta-se de responsabilidade decorrente de falhas no fluxo de informações essenciais ao programa em virtude do uso de recursos alheios aos institucionais.
26.3 Formalizar a anuência mediante preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso elaborado pela Coordenação do PIC, disponível em https://www.ceub.br/pic.
26.4 Orientar o discente no preenchimento mensal da ficha de efetividade, procedendo à conferência e assinatura para envio à Coordenação do PIC rigorosamente nos prazos estipulados.
26.5 Orientar o(s) discente(s) em todas as fases da pesquisa, incluindo: submissão do projeto ao CEP ou à CEUA, elaboração dos relatórios parcial e final, redação de resumos e preparação de material para apresentação no EnCUCA, no Congresso de IC da UnB e no Congresso de IC do Distrito Federal.
26.6 Zelar pelo cumprimento do cronograma oficial, observando-se que os relatórios entregues em data posterior à prevista não serão objeto de avaliação pelos comitês, impossibilitando a emissão da certificação de participação da equipe pesquisadora.
26.7 Notificar imediatamente à Coordenação do PIC a impossibilidade superveniente de cumprimento do plano de trabalho proposto, apresentando justificativa técnica fundamentada.
26.8 Informar prontamente à Coordenação do PIC a aceitação de emprego ou qualquer outra modalidade de bolsa por parte do discente bolsista sob sua orientação, observando-se a vedação do exercício simultâneo dessas atividades.
26.9 Assumir integral responsabilidade técnica e pedagógica pelo projeto e pelo desenvolvimento da pesquisa científica.
26.10 Dar ciência e validar o conteúdo técnico dos relatórios parcial e final antes do envio formal.
26.11 Acompanhar e incentivar a participação do(s) discente(s) nas atividades obrigatórias do programa.
26.12 Garantir a inclusão do nome do(s) discente(s) pesquisador(es) em todas as publicações e trabalhos apresentados cujos resultados derivam da colaboração efetiva da equipe.
26.13 Orientar o(s) discente(s) na elaboração de artigos científicos para publicação, visando à disseminação do conhecimento produzido.
26.14 Ceder os direitos autorais do relatório final para inclusão no Repositório Institucional do CEUB.
26.15 Observar a possibilidade de suspensão da publicação no repositório por até 01 (um) ano, caso os resultados estejam em fase de submissão a revistas científicas que exijam ineditismo.
26.16 Encaminhar a solicitação de suspensão de publicação mencionada no item anterior para o e-mail pesquisa@uniceub.br.
26.17 Ter ciência de que, expirado o prazo de um ano de suspensão, o relatório final será publicado no repositório institucional do CEUB independente de nova consulta à equipe.
26.18 Notificar à Coordenação do PIC a publicação efetiva dos trabalhos e resultados derivados da pesquisa.

## 27. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DOS BOLSISTAS FAPDF (DOCENTES E DISCENTES)

27.1 Os bolsistas (professores orientadores e discentes) contemplados com a bolsa institucional da FAPDF devem cumprir integralmente as obrigações acessórias descritas nesta seção.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4A6673446656B536434773D / Página 12 de 19

27.2 Constitui dever do bolsista (docente ou discente) preencher e encaminhar o recibo mensal comprobatório do depósito da bolsa, impreterivelmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao crédito.

27.3 A formalização do envio deve ocorrer via sistema institucional:

27.3.1 Para o Discente: via Espaço Aluno (Autoatendimento – Processos – Programa de Iniciação Científica (PIC) – Recibo de bolsa de IC/FAPDF).

27.3.2 Para o Docente: via Espaço Docente (unidade de destino: DIRAC - Pesquisa - Programa de Iniciação Científica (PIC)).

27.4 A ausência de envio do comprovante no prazo estipulado autoriza a suspensão imediata do pagamento da bolsa pela Coordenação do PIC, sem direito a retroatividade caso a pendência persista.

27.5 Preencher o relatório técnico no SIGFAPDF (http://www.sigfapdf.fap.df.gov.br) após o término da vigência do programa, em estrita observância às instruções e cronogramas da Coordenação do PIC.

27.6 Atender integralmente às exigências normativas da FAPDF para fins de prestação de contas final do projeto, sob pena de impedimento em editais futuros.

27.7 Nos casos de desistência, abandono ou descumprimento injustificado das obrigações integrais do programa, o docente ou discente bolsista deverá restituir o montante integral recebido, em valores atualizados, conforme as normas vigentes do órgão de fomento.

## 28. DA PREMIAÇÃO

28.1 Os trabalhos desenvolvidos no ciclo vigente (2026/2027) ficarão aptos a concorrer a prêmios, desde que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

28.2 As premiações serão dispostas nas seguintes categorias:

28.2.1 Menção Honrosa;

28.2.2 Prêmio Destaque de Iniciação Científica.

28.3 A Menção Honrosa será conferida aos trabalhos julgados pelos Comitês Institucional e Externo como merecedores de reconhecimento por suas contribuições científicas, inexistindo limitação quantitativa de trabalhos agraciados por área do conhecimento.

28.4 O Prêmio Destaque de Iniciação Científica será concedido a 01 (um) trabalho de cada área do conhecimento, a saber:

28.4.1 Ciências Exatas, da Terra e Engenharias;

28.4.2 Ciências da Vida;

28.4.3 Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes.

28.5 A equipe pesquisadora responsável pelos trabalhos contemplados com o Prêmio Destaque fará jus a um reconhecimento financeiro no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinado a exclusiva finalidade de publicação ou divulgação dos resultados da pesquisa.

28.6 Serão admitidas, para o uso do aporte financeiro do Prêmio, a participação em eventos acadêmicos e científicos ou a publicação em periódicos acadêmicos qualificados, conforme escolha da equipe pesquisadora.

28.7 Para concorrer às premiações, constitui requisito imprescindível que os discentes tenham concluído integralmente todas as etapas obrigatórias do programa.

28.8 Competirá aos membros do Comitê Institucional e do Comitê Externo a avaliação documental e a aplicação dos critérios técnicos para a indicação e determinação dos trabalhos vencedores.

28.9 Os integrantes da equipe pesquisadora agraciada receberão certificação específica referente ao reconhecimento outorgado.

28.10 Os trabalhos premiados serão objeto de divulgação institucional à comunidade acadêmica por meio dos canais oficiais de comunicação do CEUB.

## 29. DA CERTIFICAÇÃO

29.1 O discente (bolsista ou voluntário) que cumprir integralmente as exigências deste edital e participar de todas as atividades obrigatórias do PIC IAR/CEUB fará jus à certificação de participação e conclusão da pesquisa, com carga horária total de 1.040 (um mil e quarenta) horas**.**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4A6673446666B5364347730 / Página 13 de 19

29.2 O referido certificado poderá ser utilizado para fins de cômputo de horas em atividades complementares ou extensão universitária, observadas as normas específicas de cada curso de graduação.

29.3 Em hipótese alguma a certificação de conclusão será emitida antes da finalização de todas as etapas e atividades previstas no cronograma oficial do programa.

29.4 Em casos de solicitações específicas de caráter comprobatório, devidamente justificadas e analisadas, a Coordenação do PIC poderá emitir declaração de previsão de conclusão do programa ao discente.

## 30. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS, DE DESISTÊNCIA, ABANDONO E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

30.1 O descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar o cancelamento das bolsas pela Coordenação do PIC.

30.2 Em caso de desistência do discente, o professor orientador deverá comunicá-la formalmente à Coordenação do PIC, via e-mail ou Espaço Docente (https://docente.ceub.br), acompanhada de justificativa e da indicação de novo discente para substituição.

30.3 A ausência do discente a mais de 3 (três) atividades obrigatórias acarretará o seu desligamento automático do programa.

30.4 O discente (bolsista ou voluntário) que não realizar o envio da ficha de efetividade por 3 (três) meses consecutivos será desligado. No caso de projetos desenvolvidos por dupla de discentes, o descumprimento desta norma implicará o desligamento de ambos.

30.5 A não entrega dos relatórios parcial e final nos prazos estabelecidos inviabiliza a emissão de certificados e gera o desligamento imediato do(s) discente(s) do programa.

30.6 Nos casos de desistência, abandono ou descumprimento injustificado das obrigações integrais do programa, o docente ou discente bolsista deverá restituir o montante integral recebido, em valores atualizados, conforme as normas vigentes do órgão de fomento.

30.7 Em caso de afastamento ou desligamento do professor orientador da Instituição, a Coordenação do PIC indicará, em conjunto com a coordenação do curso, um novo orientador para assegurar a continuidade da pesquisa.

30.8 A equipe pesquisadora que apresentar pendências em quaisquer etapas do cronograma ficará impedida de participar de novas seleções de Iniciação Científica no CEUB pelo período de 1 (um) ano.

30.9 A desistência imotivada de qualquer membro da equipe durante a vigência do ciclo sujeita o desistente à suspensão de novas participações no programa por 1 (um) ano.

30.10 Casos excepcionais, desde que devidamente justificados e documentados pelo orientador, serão submetidos à análise técnica da Coordenação do PIC.

## 31. DO CRONOGRAMA

O presente edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:

| Atividade | Data/Período |
|---|---|
| Divulgação do edital | a partir de 24/3/2026 |
| Inscrição dos projetos | de 31/3/2026 a 5/5/2026 |
| Avaliação Comitê Institucional | de 13/5/2026 a 27/5/2026 |
| Avaliação Comitê Externo | de 3/6/2026 a 17/6/2026 |
| Resultado Preliminar | 29/6/2026 |
| Pedido de Reconsideração | de 29/6/2026 a 30/6/2026 |
| Resultado Final | 13/7/2026 |
| Envio dos Termos de Compromisso | de 13/7/2026 a 4/8/2026 |
| Reunião de Abertura do PIC 2026/2027 | 3/8/2026 |
| Implementação das Bolsas | de 1/8/2026 a 14/8/2026 |
| Entrega do Relatório Parcial | 12/3/2027 |
| Término das Bolsas | 31/7/2027 |

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4A6673446656B5364347730 / Página 14 de 19

| | |
|---|---|
| Entrega do Relatório Final | 16/8/2027 |
| Congresso de Iniciação Científica da UnB e Congresso de Iniciação Científica do Distrito Federal | 22 a 25/09/2026 |
| IX EnCUCA – IX Simpósio Internacional de Pesquisa e XXIV Encontro de Iniciação Científica do CEUB | 06 a 08/10/2026 |

* Eventuais alterações ou definições de datas no cronograma serão informadas aos participantes no site do programa (https://www.ceub.br/pic), com antecedência mínima de 5 dias úteis.

## 32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos excepcionais e omissões neste edital serão analisados pela Coordenação do PIC e pela Diretoria Acadêmica.

Brasília, 24 de março de 2026.

**Pacelli Moreira Lopes**
**Diretor Presidente**

**Gabriel Costa Mallab**
**Diretor Superintendente**

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4A6673446656B5364347730 / Página 15 de 19

## APÊNDICE A - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA – EDITAL PIC IAR/CEUB 2026

| CEUB \| PIC | INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA<br>PIC IA e ROBÓTICA - 2026 | | |
|---|---|---|---|
| **Código identificador do projeto (edital e número, p. ex: PIC_IAR_01):** | | | |
| **TÍTULO DO PROJETO:** | | | |
| **REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE (CARÁTER ELIMINATÓRIO)**<br>O preenchimento deste campo é pré-condição para a avaliação de mérito. | | | |
| 1. O objeto central da investigação enquadra-se nas áreas de Inteligência Artificial, Robótica ou aplicações multidisciplinares diretas destas tecnologias?<br>[ ] SIM [ ] NÃO (Projeto desclassificado conforme item 9.3 do Edital) | | | |
| 2. O texto do projeto e os documentos anexos estão isentos de qualquer identificação da equipe pesquisadora?<br>[ ] SIM [ ] NÃO (Projeto desclassificado por quebra de sigilo, conforme item 12 do Edital) | | | |
| **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CIENTÍFICO** | | | |
| Escala de Valor: de 0 a 5 (0: Discordo Totalmente \| 5: Concordo Totalmente). | | | |
| Peso: valor fixo que determina a relevância estratégica do critério para a pontuação final. | | | |
| Nota de corte: o projeto deve atingir o mínimo de 195 pontos (do total máximo de 300) para ser classificado. | | | |
| Sobre o mérito em IA/Robótica: avalia-se o caráter autoral e a pertinência da solução ou investigação proposta. No âmbito deste edital, a originalidade configura-se também pela aplicação inovadora de modelos e algoritmos existentes para a resolução de problemas complexos da sociedade ou do setor produtivo. | | | |
| **DIMENSÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO** | **VALOR** | **PESO** | **TOTAL** |
| **1. Introdução e Problema** | | | |
| 1.1 O texto fundamenta de forma clara o contexto e os fatores que motivam a pergunta investigativa no campo da IA/Robótica. | | **3** | 0 |
| 1.2 O problema de pesquisa (questão tecnológica ou teórica) está claramente delimitado e fundamentado ao longo da introdução. | | **3** | 0 |
| **2. Mérito e Inovação** | | | |
| 2.1 O projeto apresenta elevado mérito e originalidade, demonstrando potencial para o avanço do conhecimento ou para o desenvolvimento de soluções aplicadas (protótipos, MVPs ou inovações incrementais). | | **8** | 0 |
| **3. Objetivos** | | | |
| 3.1 Os objetivos são claros, bem definidos e adequados à proposta de pesquisa acadêmica. | | **3** | 0 |
| 3.2 Existe alinhamento direto entre o problema formulado, os objetivos e os resultados/protótipos pretendidos. | | **3** | 0 |
| **4. Articulação e Coerência** | | | |
| 4.1 O projeto demonstra uma articulação lógica e coerente entre o problema de investigação, a fundamentação teórica e o método proposto. | | **3** | 0 |
| **5. Revisão Bibliográfica/Fundamentação Teórica** | | | |
| 5.1 A fundamentação teórica demonstra solidez, profundidade e diálogo consistente com a literatura científica e o estado da técnica (artigos recentes/patentes). | | **2** | 0 |
| **6. Procedimentos Metodológicos** | | | |
| 6.1 Os procedimentos para a coleta, geração de dados (amostra, instrumentos, local) ou desenvolvimento algorítmico/mecânico são descritos com rigor e detalhamento técnico. | | **7** | 0 |
| 6.2 O método proposto é adequado à área do conhecimento e garante a viabilidade técnica para a obtenção dos resultados em 12 meses. | | **7** | 0 |
| **7. Potencial Formativo** | | | |
| 7.1 O plano de trabalho descreve atividades que contribuem efetivamente para o amadurecimento científico e tecnológico do discente. | | **4** | 0 |
| **8. Impacto e Mundo do Trabalho** | | | |
| 8.1 O projeto demonstra alto potencial de aplicação ou alinhamento com demandas contemporâneas do Mundo do Trabalho e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS/ONU. | | **5** | 0 |
| **9. Viabilidade** | | | |
| 9.1 O cronograma de execução é coerente, realista e bem justificado frente ao método. | | **2** | 0 |
| **10. Ética e Segurança** | | | |
| 10.1 O projeto observa protocolos éticos (incluindo privacidade em IA e viés algorítmico) e de biossegurança, se aplicável. | | **4** | 0 |
| **11. Referências e Citações** | | | |
| 11.1 As citações no corpo do texto correspondem integralmente à lista de referências e vice-versa. | | **2** | 0 |
| 11.2 As referências utilizadas são pertinentes, diversificadas e atendem integralmente à normatização técnica exigida (ABNT, APA ou Vancouver). | | **2** | 0 |
| **12. Qualidade Textual** | | | |
| 12.1 O texto apresenta redação científica com estrutura lógica, clareza argumentativa e correção gramatical. | | **2** | 0 |
| **TOTAL** | | **60** | **0** |
| **COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVA DE PONTUAÇÃO**<br>Avaliador, visando a consistência do processo avaliativo e formativo, fundamente a pontuação atribuída de forma objetiva, destacando os pontos fortes e as oportunidades de melhoria. | | | |
| | | | |

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4A6673446656B536434773D / Página 16 de 19

**APÊNDICE B - DIRETRIZES TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS PARA O PLANEJAMENTO E ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA COM USO DE ANIMAIS (CEUA/CEUB)**

## 1. CONCEITUAÇÃO E ESCOPO DE ATUAÇÃO

1.1 Antes da formalização da submissão, o pesquisador deverá verificar obrigatoriamente se o projeto prevê o uso de animais em qualquer etapa metodológica, bem como se a proposta se enquadra no escopo de apreciação ética da CEUA/CEUB.

1.2 Inserem-se no escopo de apreciação ética todos os animais pertencentes ao filo Chordata, subfilo Vertebrata, nos termos da regulamentação nacional vigente. Em caso de dúvida quanto ao enquadramento, constitui ônus do pesquisador a consulta prévia à Comissão.

## 2. REQUISITOS GERAIS PARA SUBMISSÃO E O PRINCÍPIO DOS 3Rs

2.1 O planejamento da pesquisa deverá observar, imperativamente, o Princípio dos 3Rs: Substituição (Replacement) do uso de animais por métodos alternativos; Redução (Reduction) do quantitativo de espécimes; e Refinamento (Refinement) dos procedimentos para maximizar o bem-estar e mitigar riscos.

## 3. FLUXO OPERACIONAL DE SUBMISSÃO (SISTEMA NOVOCIUCA)

3.1 A submissão dar-se-á exclusivamente via sistema NovoCIUCA/Projetos (https://novociuca.mctic.gov.br/web/#/login), mediante perfil "Pesquisador/Docente", ao qual compete a responsabilidade integral pelo cadastro e manutenção dos registros.

3.2 O preenchimento deve ser sequencial, abrangendo: inexistência de alternativas; dados gerais; equipe técnica; desenho experimental; procedimentos invasivos; extração de materiais; e termo de responsabilidade.

3.3 Durante o processo, é mandatório o uso da função “Salvar rascunho” para prevenir a perda de dados. Abas validadas são sinalizadas com o ícone de confirmação, enquanto pendências são indicadas com sinal de alerta.

3.4 A formalização do envio ocorre na aba “Submeter”, após a seleção da unidade CEUA/CEUB no sistema. A submissão bem-sucedida gera automaticamente o número de protocolo do projeto.

## 4. DOCUMENTAÇÃO E PARTICULARIDADES

4.1 A CEUA/CEUB reserva-se o direito de solicitar documentação suplementar visando à adequada exegese ética da proposta.

4.2 Projetos que envolvam animais sob responsabilidade de tutores ou instituições parceiras exigem a apresentação de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) ou instrumento jurídico equivalente.

## 5. PRAZOS E PROCEDIMENTOS ADSTRITOS

5.1 O prazo médio para emissão do parecer inicial é de até 30 dias, sujeito a variações decorrentes da complexidade técnica ou do calendário regimental de reuniões.

5.2 Eventuais diligências e pendências deverão ser saneadas pelo pesquisador rigorosamente no prazo estipulado no parecer da comissão.

5.3 Fica expressamente vedado o início de qualquer atividade prática antes da obtenção do parecer de aprovação ética final.

5.4 Peças anatômicas ou amostras cedidas por terceiros devem ter origem comprovada por nota fiscal ou termo de doação, observando-se os fluxos do LABOCIEN e da Clínica Escola Veterinária. A procedência documental poderá, sob análise da CEUA, dispensar o projeto de avaliação específica de bem-estar animal.

5.5 Concluída a investigação, o pesquisador deverá encaminhar o relatório final à CEUA em até 30 dias, sob pena de impedimentos administrativos em ciclos futuros.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4A6673446656B5364347730 / Página 17 de 19

## 6. MATERIAIS DE APOIO E SUPORTE

6.1 Para suporte técnico ao preenchimento, recomenda-se a leitura dos seguintes documentos:

- Manual Oficial CONCEA/MCTI – Módulo Pesquisador
- Guia Rápido CEUA/CEUB – Versão Resumida

6.2 Questionamentos técnicos e institucionais devem ser direcionados exclusivamente ao e-mail: ceua@uniceub.br.

Documento assinado eletronicamente conforme anexo. Hash de Validação: 4A6673446656B5364347730 / Página 18 de 19

# ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sgi.uniceub.br/ConsultarDocumento.aspx
informando o código CRC: 4A66734466656B536434773D / Página 19 de 19

Assinado eletronicamente por: Gabriel Costa Mallab, CPF: 428.097.386-53, como representate legal, Data da Assinatura: 08/04/2026 09:18:42
Pontos de autenticação: email: gabriel.mallab@uniceub.br;IP: 172.20.9.87;TOKEN: 0D1E53

Assinado eletronicamente por: Pio Pacelli Moreira Lopes, CPF: 144.071.081-34, como representate legal, Data da Assinatura: 09/04/2026 09:57:51
Pontos de autenticação: email: contratos@uniceub.br;IP: 172.20.9.7;TOKEN: CDFD59;
GeoLocalização: Latitude: -15.77451  Longitude:  -47.89370